



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.388, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS  
MOTORISTAS CONDUTORES DE  
AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE  
MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “ Dia Municipal dos Motoristas  
Condutores de Ambulância do Município de Marechal Floriano “ a ser celebrado,  
anualmente, em 10 de outubro.

**Art. 2º** - O “ Dia Municipal dos Motoristas Condutores de  
Ambulância do Município de Marechal Floriano “ficará afeto à Secretaria Municipal  
de Saúde e fará parte do calendário anual de realizações da Pasta.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 20 de dezembro de 2013.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1388 / 2013

EM 20 / 12 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 204/2013 – Autor: Renato Luiz Veloso Werneck

**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal